



lei 686/86
20-05-86
projet
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 701/86

Autoriza a construção de uma quadra poliesportiva e contém outras providências:

O Povo do Município de Indianópolis-MG, por seus representantes aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma quadra poliesportiva, na avenida Tiradentes nesta cidade de Indianópolis visando a implantação de um programa de educação esportiva, para despertar o interesse dos jovens pela prática de esporte em áreas distantes do centro, e ainda visando dar igualdade de condições a todos da comunidade, com a criação de mais praças esportivas.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, poderá o Executivo Municipal dispendir até a quantia de Cz\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzados).

Art. 3º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis-MG, 19 de Maio de 1.986

Jair Amaro

JAIR AMARO

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 22/05/86

8 positivos Inscrito

Antonio de Souza

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 — Fone: 212 — Indianópolis - MG

Of. N.º

23 de Junho de 1.986.

Assunto

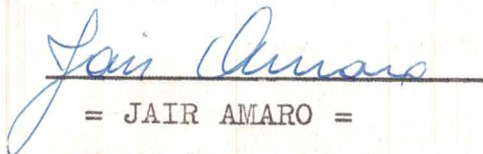
Serviço

MENSAGEM

Considerando que o Projeto nº 701/86 foi elaborado de forma incompleta, pois houve um engano sobre uma verba recebida da SEPLAN no valor de Cz\$ 22.832 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Cruzados), do Programa Educação Para Todos, esse dinheiro repassado também deveria ser solicitado, pois os gastos para construção da quadra estava prevista em Cz\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzados) sem o projeto de iluminação.

Como todos nos temos a certeza que a iluminação seria de grande importância foi acrescido mais Cz\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzados) completando assim o valor de Cz\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Cruzados), certo que este erro é claro e evidente, voltamos a esta respeitada casa de leis para juntos solucionar-mos o referido problema para a concretização da importante obra.

Pelos motivos expostos temos a confiança de enviar este projeto com dados importantes na comprovação da iniciativa -/ tomada pelo executivo sem a minima intenção de adiantar ou tomar algum -/ passo sem a devida aprovação deste poder que esta sempre vigilante, aos -/ interesses maior da comunidade, sabendo disto e uqe enviamos além da mensagem um representantes com documentos necessários para uma esplanção e posterior a compreensão dos nobres Vereadores, no sentido de dar seu - / apoio e compreensão.


= JAIR AMARO =
Prefeito Municipal